

**DECRETO N.º 1704-N, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**Ementa:** Regulamenta a Lei Complementar n.º 17/2019 (Código de Proteção Ambiental do Município de Alfredo Chaves/ES), conforme estabelecido em seu artigo 52, estabelecendo as Atividades passíveis de licenciamento ambiental no Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente aquela contida no art. 45, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), tecer algumas considerações:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a LC n.º 17/2019 e alterações (Código Municipal de Proteção Ambiental), no que se refere a estabelecer as atividades passíveis de licenciamento ambiental;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Estabelece, através do Anexo Único deste Decreto, as atividades passíveis de licenciamento ambiental, no âmbito do Município de Alfredo Chaves/ES.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.ºs 1607, de 29/07/2021 e 1650, de 26/11/2021.

Alfredo Chaves (ES), 15 de março de 2022.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO****EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	POR			PORTE LIMITE	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR B / M / A
					TE	P	M		
<b>1</b>	<b>EXTRAÇÃO MINERAL</b>								
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m³/mês)	-	PM ≤ 200	200 > PM ≤ 1.000	PM > 1.000	Todos	BAIXO
1.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais /artesanais.	N	Área útil (ha)	-	AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	MÉDIO

1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (ha)	-	$AU \leq 2$	$2 < AU \leq 5$	$AU > 5$	Todos	MÉDIO
1.04	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.	N	Área útil (ha)	-	$AU \leq 5$	$5 < AU \leq 10$	$AU > 10$	Todos	MÉDIO
1.05	Extração de areia em leito de rio.	N	Índice = Área útil (ha) do(s) Porto(s) de Estocagem/Carregamento x Volume (m <sup>3</sup> /mês)	-	$I \leq 250$	$250 < I \leq 1.500$	$I > 1.500$	Todos	MÉDIO
1.06	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, as sociadoounãoao envase.	I	Volume de captação (l/s)	$VC \leq 1000$	$1.000 < VC \leq 2.000$	$2.000 < VC \leq 3.000$	$VC > 3.000$	Todos	MÉDIO

2	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS								
2.01	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	10 < NC ≤ 20	20 < NC ≤ 30	30 < NC ≤ 50	50 < NC ≤ 100	NC ≤ 100	MÉDIO
2.02	Suinocultura (exclusivo para produção de leitões / maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	N	Número de matrizes (capacidade instalada)	-	10 < NM ≤ 15	15 < NM ≤ 25	25 < NM ≤ 30	NM ≤ 30	MÉDIO
2.03	Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	10 < NC ≤ 20	20 < NC ≤ 30	30 < NC ≤ 50	50 < NC ≤ 100	NC ≤ 100	MÉDIO
2.04	Incubatório de ovos/Produção de pintos de 1 dia.	N	Capacidade máxima de incubação (em número de ovos)	5.000 < CM ≤ 10.000	10.000 < CM ≤ 20.000	20.000 < CM ≤ 30.000	CM > 30.000	Todos	MÉDIO
2.05	Avicultura de Corte.	N	Área de confinamento de aves (área de galpões construída, em m <sup>2</sup> )	200 < AC ≤ 500	500 < AC ≤ 1.000	1.000 < AC ≤ 2.000	AC > 2.000	Todos	MÉDIO
2.06	Avicultura de Postura.	N	Número Máximo de Cabeças	200 < NC ≤ 20.000	20.000 < NC ≤ 50.000	50.000 < NC ≤ 100.000	NC > 100.000	Todos	MÉDIO
2.07	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte.	N	Área útil (m <sup>2</sup> )	SIMPLIFICADO				Todos	MÉDIO
2.08	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Área de confinamento de animais (m <sup>2</sup> )	AC ≤ 200	200 < AC ≤ 500	500 < AC ≤ 1.000	AC > 1.000	Todos	MÉDIO
2.09	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não	N	Número Máximo de Cabeças	NC ≤ 200	200 < NC ≤ 500	500 < NC ≤ 1.000	NC > 1.000	Todos	MÉDIO

	aquático, exceto fauna silvestre.								
2.10	Secagem mecânica de grãos (Associada ou não a pilagem).	N	Capacidade instalada (Volume total dos secadores em litros)	VTS ≤ 15.000	15.000 < VTS ≤ 30.000	30.000 < VTS ≤ 40.000	VTS > 40.000	Todos	MÉDIO
2.11	Pilagem de grãos. (Exclusivo para piladoras fixas, não associada a secagem mecânica)	N	Capacidade instalada (sacas/hora)	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
2.12	Despolpamento / descascamento de café, em via úmida.	N	Capacidade instalada (litros de café/h)	CI ≤ 1.000	1.000 < CI ≤ 1.500	1.500 < CI ≤ 2.000	2.000 < CI ≤ 3.000	CI ≤ 3.000	ALTO
2.13	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	N	Área construída (m²)	AC ≤ 300	300 < AC ≤ 700	700 < AC ≤ 1400	AC > 1400	Todos	MÉDIO
2.14	Classificação de ovos	N	Área construída (m²)	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
2.15	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.	I	Área útil (ha)	SIMPLIFICADA				Todos	BAIXO
<b>3</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>								
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas(m² / mês)	-	CMCD ≤ 5.000	5.000 < CMCD ≤ 20.000	CMC D > 20.000	Todos	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m²/mês)	-	CMCP ≤ 7.000	7.000 < CMCD ≤ 37.500	CMC P > 37.500	Todos	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/Apar e lhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	I	Capacidade Máxima de Produção (m²/mês)	-	CMP ≤ 7.000	7.000 < CMP ≤ 25.000	CMP > 25.000	Todos	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais,	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases	-	CMP ≤ 7.000	7.000 < CMP ≤ 25.000	CMP > 25.000	Todos	MÉDIO

	quando associados entre si.		(m <sup>2</sup> /mês)						
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	I	Produção mensal em Número de peças	-	PM ≤ 100.000	100.000 < PM ≤ 300.000	PM > 300.000	Todos	MÉDIO
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	I	Produção mensal (m <sup>2</sup> )	-	PM ≤ 165.000	165.000 < PM ≤ 330.000	PM > 330.000	Todos	MÉDIO
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Produção mensal em Número máximo de peças	PM ≤ 300.000	300.000 < PM ≤ 600.000	600.000 > PM ≤ 100.000	PM > 1.000.000	Todos	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	I	Produção mensal (m <sup>3</sup> /mês)	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/ agrícolas.	I	Produção mensal (t/mês)	-	PM ≤ 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM > 50.000	Todos	MÉDIO
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Produção mensal (t/mês)	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1000	PM > 1.000	Todos	MÉDIO
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I	Área útil (m <sup>2</sup> )	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	I	Área útil (m <sup>2</sup> )	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
<b>4</b>	<b>INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO</b>								
4.01	Fabricação de concreto e afim, não incluindo a fabricação de cimento.	I	Capacidade Máxima de Produção (m <sup>3</sup> /mês)	-	CMP ≤ 800	800 < CMP ≤ 1.600	1.600 < CMP ≤ 2.500	CMP ≤ 2.500	MÉDIO
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	I	Capacidade de produção por equipamento (t/h)	-	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 120	CPE > 120	Todos	MÉDIO
4.03	Usina de produção de	I	Capacidade de produção por	-	CPE ≤ 80	-	-	CPE ≤ 80	MÉDIO

	asfalto a quente.		equipamento (t/h)						
<b>5</b>	<b>INDÚSTRIA METALMECÂNICA</b>								
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que <b>sem</b> tratamento quimitco superficial e/ou galvanotécnico	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 2.500	2.500 < CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 15.000	15.000 < CMP ≤ 25.000	CMP ≤ 25.000	MÉDIO
5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	CMP ≤ 160	160 < CMP ≤ 330	330 < CMP ≤ 500	CMP ≤ 500	MÉDIO
5.03	Produção de soldas e anodos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	5 < CMP ≤ 10	CMP ≤ 10	MÉDIO
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 3,5	3,5 < CMP ≤ 5	CMP ≤ 5	MÉDIO
5.05	Serralheria (somente corte).	I	Área Útil (m <sup>2</sup> )	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, <b>sem</b> pintura por aspersão, tratamento superficial	I	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	CMP ≤ 1 + Índice (I) = Área construída + Área de estocagem, quando houver ≤ 0,1 ha	1 ≤ CMP ≤ 5	5 < CMP ≤ 10	CMP > 10	Todos	BAIXO

	químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.								
5.07	Reparação retifica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, <b>sem</b> pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas	I	Área útil (ha)	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	Todos	MÉDIO
5.08	Reparação retifica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, <b>com</b> pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	-	$AU \leq 0,03$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$AU > 0,1$	Todos	MÉDIO
5.09	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, <b>com</b> pintura por aspersão e/ou jateamento, e <b>sem</b> tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	Todos	MÉDIO
5.10	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para veículos automotivos.	I	Área útil (m <sup>2</sup> )	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
6	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO</b>								

6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO
6.02	Fabricação e/ou Montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	SIMPLIFICADO				Todos	MÉDIO
<b>7</b>	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE</b>								
7.01	Estaleiros Artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	I	Área total (ha)	-	$0,03 < AT \leq 0,05$	$0,05 < AT \leq 0,08$	$0,08 < AT \leq 0,5$	$AT \leq 0,5$	BAIXO
7.02	Estaleiros Nauticos, contemplando fabricação montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	I	Área total (ha)	-	$0,03 < AT \leq 0,05$	$0,05 < AT \leq 0,08$	$0,08 < AT \leq 0,5$	$AT \leq 0,5$	MÉDIO
7.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário, ferroviário e aeroviário.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I < 1$	$I \leq 1$	ALTO
<b>8</b>	<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO</b>								
8.01	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material	I	Volume de madeira a ser processada (m <sup>3</sup> /mês)	-	$VMP \leq 50$	$50 < VMP \leq 500$	$VMP > 500$	Todos	MÉDIO



	plástico, entre outros), <b>sem</b> pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.								
8.02	Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), <b>com</b> pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	I	Volume de madeira a ser processada (m <sup>3</sup> /mês)	-	VMP ≤ 20	20 < VMP ≤ 200	VMP > 200	Todos	MÉDIO
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	BAIXO
8.04	Serraria (somente desdobra de madeira).	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (m <sup>3</sup> /mês)	VMM ≤ 100	100 < VMM ≤ 300	300 < VMM ≤ 700	VMM > 700	Todos	MEDIO
8.05	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	N	Volume mensal de madeira a ser processada (m <sup>3</sup> /mês)	VMM ≤ 100	100 < VMM ≤ 300	300 < VMM ≤ 700	VMM > 700	Todos	MEDIO
8.06	Tratamento térmico de embalagens de madeira, <b>sem</b> uso de produtos químicos.	I	Volume de madeira a ser processada (m <sup>3</sup> /mês)	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
<b>9</b>	<b>INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL</b>								
9.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	I	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver (ha)	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
<b>10</b>	<b>INDÚSTRIA DE BORRACHA</b>								

10.1	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), <b>com</b> uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	$CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 1.000$	$1.000 < CMP \leq 5.000$	-	$CMP \leq 5.000$	MÉDIO
10.2	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), <b>com</b> queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	$CMP \leq 250$	$250 < CMP \leq 500$	$500 < CMP \leq 2.000$	-	$CMP \leq 2.000$	MÉDIO
10.3	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO

<b>11</b>	<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>								
-----------	--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

11.1	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO
11.2	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.3	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – <b>exceto</b> refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.4	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – <b>inclusive</b> mescla.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO

11.5	Fabricação de sabão, detergentes, glicerina e afins.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.6	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.	N	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	-	Todos	MÉDIO
11.7	Fabricação de produtos de perfumaria/cosméticos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
11.8	Fabricação/Industriação de produtos derivados de poliestireno expansível (isopor).	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
11.9	Curtimento e outras preparações de couro e peles, <b>sem</b> uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	I	Capacidade máxima de produção (peças/mês)	-	$CMP \leq 10.000$	$10.000 < CMP \leq 100.000$	-	$CMP \leq 100.000$	MÉDIO

<b>12</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS</b>								
-----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

12.1	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, <b>sem</b> realização de processo de reciclagem.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO
------	--	---	---	--------------	--------------------	------------------	---	------------	-------

<b>13</b>	<b>INDÚSTRIA TÊXTIL</b>								
-----------	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

13.1	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, <b>sem</b> tingimento.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	MÉDIO
13.2	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, <b>com</b> tingimento.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	ALTO
13.3	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras	I	Índice = Área construída (ha) + área	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO

	têxteis e sintéticas.		de estocagem (ha), quando houver						
13.4	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, <b>sem</b> estamparia e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	SIMPLIFICADA				Todos	BAIXO
13.5	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, <b>com</b> estamparia e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 0,1$	Todos	MÉDIO
13.6	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	SIMPLIFICADA				Todos	BAIXO
13.7	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, <b>com</b> estamparia e/ou tintura.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	ALTO
<b>14</b>	<b>INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES</b>								
14.1	Customização com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	I	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver)	SIMPLIFICADA				Todos	BAIXO
14.2	Confeções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	I	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver)	SIMPLIFICADA				Todos	BAIXO
14.3	Confeções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO
14.4	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e	I	Número de unidades processadas (unidades/dia)	-	$NUP \leq 500$	$500 < NUP \leq 1.500$	$1.500 < NUP \leq 2.000$	$NUP \leq 2.000$	ALTO

	artefatos diversos de tecidos.								
14.5	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
14.6	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, e/ou tingimento de peças.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
14.7	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, semcurtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
14.8	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, com curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO
<b>15</b>	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES</b>								
15.1	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade e máxima de processamento (ton/d)	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 2$	$2 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	Todos	MÉDIO
15.2	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.3	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto,	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando	$I \leq 0,03$	$0,03 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,08$	$I > 0,08$	Todos	MÉDIO

	exceto produção artesanal.		houver						
15.4	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.5	Preparação de sal de cozinha.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.6	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	ALTO
15.7	Fabricação de vinagre.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.8	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)		$CMP \leq 30.000$	-	-	$CMP \leq 30.000$	ALTO
15.9	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)		$CMP \leq 20.000$	$20.000 < CMP \leq 60.000$	-	$CMP \leq 60.000$	MÉDIO
15.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$0,03 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO

15.11	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	$CPM \leq 20$ + Índice (I) = Área construída + Área	$CMP \leq 20$	$20 < CMP \leq 100$	-	$CMP \leq 100$	MÉDIO
-------	---	---	---------------------------------------	--	---------------	---------------------	---	----------------	-------

	nal.			de estocagem quando houver ≤  0,05 ha					
15.1 2	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	FP ≤ 2,5	2,5 < FP ≤ 5	5 < FP ≤ 50	-	FP ≤ 50	ALTO
15.1 3	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3	-	I ≤ 0,3	MÉDIO
15.1 4	Industrialização / Beneficiamento de pescado.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 6.000	-	CMP ≤ 6.000	MÉDIO
15.15	Açouguese/ou peixarias, quando não localizadas em área urbana consolidada.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	SIMPLIFICADO				Todos	MÉDIO
15.16	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	CMA ≤ 200	200 < CMA ≤ 1000	1000 < CMA ≤ 50.000	-	CMA ≤ 50.000	MÉDIO
15.17	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CMA ≤ 80	-	-	CMA ≤ 80	ALTO

15.18	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	$CMA \leq 40$	-	-	$CMA \leq 40$	ALTO
15.19	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte, exceto animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia		$CMA \leq 80$	-	-	$CMA \leq 80$	ALTO
15.20	Industrialização/Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	$CPM \leq 10$ + Índice (I)=Área construída + Área de estocagem, quando houver $\leq 0,05$ ha	$CMP \leq 10$	$10 < CMP \leq 100$	-	$CMP \leq 100$	MÉDIO
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizados em área urbana consolidada.	N	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	SIMPLIFICADO				Todos	MÉDIO
15.23	Frigoríficos sem abate.	I	Índice = Área útil (m <sup>2</sup> )	SIMPLIFICADO				Todos	MÉDIO
<b>16</b>	<b>INDÚSTRIA DE BEBIDAS</b>								
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água-de	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	$CMA \leq 7.500$	$7.500 < CMA \leq 15.000$	$15.000 < CMA \leq 120.000$	-	$CMA \leq 120.000$	MÉDIO



	COCO.								
16.0 2	Preparação e envase de água de coco.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	PMD < 2.500	2.500 < PMD ≤ 5.000	5.000 < PMD ≤ 30.000	-	PMD < 30.000	MÉDIO
16.0 3	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PMD ≤ 1.000	1.000 < PMD ≤ 25.000	-	PMD ≤ 25.000	ALTO
16.0 4	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PMD ≤ 8.000	8.000 < PMD ≤ 15.000	15.000 < PMD ≤ 25.000	PMD < 25.000	ALTO
16.0 5	Fabricação de sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)		PMD ≤ 10.000	-	-	PMD ≤ 10.000	ALTO
16.0 6	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)		PMD ≤ 25.000	-	-	PMD < 25.000	ALTO

<b>17</b>	<b>INDÚSTRIAS DIVERSAS</b>								
-----------	----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

17.0 1	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré- moldados de cimento, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	BAIXO
17.0 2	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	Todos	MÉDIO

17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	Todos	MÉDIO
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	-	-	$I \leq 0,2$	ALTO
17.06	Gráficas e editoras.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	SIMPLIFICADO				Todos	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	Todos	MÉDIO
		I	Índice = Área						

17.11	Fabricação de artigos esportivos.		construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	Todos	MÉDIO
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I	Índice (I) = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	SIMPLIFICADO				Todos	MÉDIO
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO

18	SANEAMENTO								
18.01	Estação de Tratamento de Água (ETA)- vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	N	Vazão máxima de projeto - VMP (l/s)	-	VMP ≤ 20	20 < VMP ≤ 80	80 < VMP ≤ 100	VMP ≤ 100	MÉDIO
18.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas – vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	N	Vazão máxima de projeto - VMP (l/s)	-	VMP ≤ 10	10 < VMP ≤ 20	20 < VMP ≤ 50	VMP ≤ 50	MÉDIO
19	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO								
19.01	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carregadores)	N	Área Terraplanada (ha)	0,05 < AT ≤ 0,2 limitado a altura do talude ≤ 3 m	0,2 < AT ≤ 0,5	0,5 < AT ≤ 2	AT > 2	Todos	MÉDIO
19.02	Condomínios Horizontais.	N	Índice = Número de frações ideais x Número de frações ideais x Área total(ha) / 1000	-	I ≤ 300	300 < I ≤ 2.000	2.000 < I ≤ 3.000	I ≤ 3.000	MÉDIO
19.03	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.	N	Unidades Habitacionais	-	UH ≤ 100	100 < UH ≤ 200	UH > 200	Todos	MÉDIO
19.04	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.	N	Área útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
19.05	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	N	Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000	-	I ≤ 300	300 < I ≤ 2.000	2.000 < I ≤ 3.000	I ≤ 3.000	MÉDIO
	Terraplenagem (corte e aterro)								

19.06	quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	N	Área Terraplanada (ha)	$0,05 < AT \leq 0,2$ limitado a altura do talude $\leq 3$ m	$0,2 < AT \leq 0,5$	$0,5 < AT \leq 2$	$AT > 2$	Todos	MÉDIO
19.07	Loteamentos Industriais.	N	Área total (ha)	-	$ATO \leq 5$	$5 < ATO \leq 10$	$10 < ATO < 20$	$ATO \leq 20$	ALTO
19.08	Loteamentos ou distritos empresariais.	N	Área total (ha)	-	$ATO \leq 5$	$5 < ATO \leq 10$	$10 < ATO < 20$	$ATO < 20$	MÉDIO
19.09	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	N	Área útil (ha)	$AU \leq 1$	$1 < AU \leq 2$	$2 < AU \leq 5$	$5 < AU \leq 10$	$AU \leq 10$	MÉDIO
19.10	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos com unitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	N	Área de abrangência (ha)	-	$AA \leq 1$	$1 < AA \leq 3$	$3 < AA \leq 5$	$AA \leq 5$	MÉDIO
19.11	Projetos de assentamentos de reforma agrária.	N	Nº de família	-	$NF \leq 16$	$16 < NF \leq 25$	$25 < NF \leq 50$	$NF \leq 50$	MÉDIO
19.12	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas		Índice = Número de	$I \leq 35$	$35 < I \leq$	$50 < I \leq$	$I > 100$	Todos	MÉDIO

	de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural.	N	leitos x Área útil (ha)		50	100			
19.13	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	N	Número de jazigos	$NJ \leq 500$	$500 < NJ \leq 800$	$800 < NJ \leq 1.300$	$1.300 < NJ \leq 3.000$	$NJ \leq 3.000$	MÉDIO
19.14	Cemitérios verticais.	N	Número de lóculos	$NL \leq 500$	$500 < NL \leq 1.500$	$1.500 < NL \leq 3.000$	$3.000 < NL < 5.000$	$NL < 5.000$	MÉDIO
<b>20</b>	<b>ENERGIA</b>								
20.0 1	Envasamento e industrialização de gás.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,6$	$0,6 > I \leq 1$	$I \leq 1$	MÉDIO
20.0 2	Usina de geração de energia solar fotovoltaica.	N	Área de intervenção (ha)	-	$AIN \leq 10$	$10 < AIN \leq 30$	$30 < AIN \leq 50$	$AIN \leq 50$	BAIXO
20.0 3	Implantação de Linhas de Transmissão de energia elétrica	N	Tensão (Kv)	-	$T \leq 138$	$138 < T \leq 230$	$T > 230$	Todos	MÉDIO
20.0 4	Implantação de Subestação de energia elétrica.	N	Área de intervenção (ha)	$AIN \leq 0,5$	$0,5 < AIN \leq 1$	$1 < AIN \leq 1,3$	$AIN > 1,3$	Todos	BAIXO
<b>21</b>	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>								
21.0 1	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 0,8$	$I > 0,8$	Todos	BAIXO
21.02	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferrovelho).	I	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	MÉDIO
21.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	$CA \leq 15.000$	-	-	-	$CA \leq 15.000$	MÉDIO
21.0	Reciclagem e/ou recuperação de	I	Índice = Área construída (ha) + área de	-	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$0,3 < I$	$I \leq 0,5$	MÉDIO

4	resíduos sólidos triados, não perigosos.		estocagem (ha), quando houver			0,3	$\leq 0,5$		
21.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividade agrosilvopastoris.	N	Índice = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$0,1 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	MÉDIO
21.06	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos.	N	Quantidade de Resíduos recebidos (t/dia)	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
21.07	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, Classes IIA e IIB.	N	Quantidade de resíduos recebida (t/dia)	-	$QRR \leq 10$	$10 < QRR \leq 20$	$20 < QRR \leq 30$	$QRR \leq 30$	MÉDIO
21.08	Disposição de rejeitos/estéreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	N	Área Útil (ha)	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	Todos	BAIXO
21.09	Aterro de resíduo sólido e rejeitos oriundos de atividades de construção civil - CLASSE A	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	-	$CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 10.000$	-	$CA \leq 10.000$	BAIXO
21.10	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	N	Área construída (m <sup>2</sup> )	-	Todos	-	-	Todos	BAIXO
21.11	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	N	Área útil (m <sup>2</sup> )	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	Todos	MÉDIO
<b>22</b>	<b>OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS</b>								
	Microdrenagem (rede de drenagem de águas pluviais com								

22.01	diâmetro de tubulação requerido menor que 1000 mm e seus dispositivos de drenagem), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros). Não inclui canais de drenagem.	N	Extensão em (Km)	$KM \leq 2$	$2 < KM \leq 3$	$3 < KM \leq 4,5$	$KM > 4,5$	Todos	BAIXO
22.02	Restauração, Reabilitação e/ou melhoramento de estradas e rodovias municipais e vicinais.	N	Extensão da via (km)	$EV \leq 30$	$30 < EV \leq 100$	$100 < EV \leq 150$	$EV > 150$	Todos	MÉDIO
22.03	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.	N	Extensão da via (km)	$EV \leq 5$	$5 < EV \leq 10$	$10 < EV \leq 20$	$EV > 20$	Todos	MÉDIO
22.04	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais.	N	Largura do corpo hídrico (m)	$LC \leq 5$	$5 < LC \leq 10$	$10 < LC \leq 20$	$LC > 20$	Todos	MÉDIO
22.05	Implantação de obras de arte especiais.	N	Comprimento da estrutura (m)	$CE \leq 5$	$5 < CE \leq 15$	$15 < CE \leq 20$	$20 < CE \leq 30$	$CE \leq 30$	MÉDIO
22.06	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	$CPR \leq 75$	$75 < CPR \leq 150$	$150 < CPR \leq 450$	$CPR > 450$	Todos	MÉDIO
<b>23</b>	<b>ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM</b>								
23.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	-	$CA \leq 5.000$	$5.000 < CA \leq 10.000$	$10.000 < CA \leq 15.000$	$CA \leq 15.000$	ALTO
23.02	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	$I \leq 3$	$3 < I \leq 5$	$I > 5$	Todos	MÉDIO



23.03	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 1$	$1 < I \leq 3$	$3 < I \leq 5$	$I > 5$	Todos	MÉDIO
23.04	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	$I \leq 0,02$	$0,02 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$I \leq 0,1$	MÉDIO
23.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 1$	$1 < I \leq 3$	$I > 3$	Todos	MÉDIO
23.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área/galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, <b>com</b> atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$1 < I \leq 3$	$I \leq 3$	MÉDIO

	unidade de abastecimento de veículos.								
23.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	Índice = Área construída (ha)  + Área de estocagem  (ha)	$I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$3 < I < 5$	$I > 5$	Todos	BAIXO

23.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	Todos	BAIXO
23.09	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), <b>exceto</b> agrotóxicos e afins.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	$I \leq 0,02$	$0,02 < I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,1$	$I \leq 0,1$	MÉDIO
23.10	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou de expurgo.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	$I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	MÉDIO

24	SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS								
24.01	Hospital.	N	Número de leitos	-	NLE ≤ 50	50 < NLE ≤ 100	100 < NLE ≤ 200	NLE ≤ 200	ALTO
24.02	Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I ≤ 0,5	0,5 < I ≤ 1	I > 1	Todos	MÉDIO
24.03	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agronômicas (com utilização de reagente químico).	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	MÉDIO
24.04	Hospital veterinário.	N	Número de leitos	-	NLE ≤ 25	25 < NLE ≤ 50	50 < NLE ≤ 100	NLE ≤ 100	MÉDIO
24.05	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	N	Índice = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	-	I ≤ 0,05	0,05 < I ≤ 0,08	0,08 < I ≤ 1	I ≤ 1	MÉDIO
24.06	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	N	Área útil (m <sup>2</sup> )	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO
25	ATIVIDADES DIVERSAS								
25.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de Combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenemento (m <sup>3</sup> )	-	CA ≤ 15	15 < CA ≤ 30	CA > 30	Todos	ALTO

25.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	N	Capacidade e de armazename nto (m <sup>3</sup> )	-	10 < CA ≤ 60	60 < CA ≤ 150	CA > 150	Todos	ALTO
25.03	Lavador de veículos.	N	Área total (ha)	ATO ≤ 0,03	0,03 < ATO ≤ 0,05	0,05 < ATO ≤ 1	ATO > 1	Todos	MÉDIO
25.04	Garagens de ônibus e outros Veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	ATO ≤ 0,5	0,5 < ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 2	2 < ATO ≤ 3	ATO ≤ 3	MÉDIO
25.05	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	-	0,1 < ATO ≤ 0,3	0,3 < ATO ≤ 0,5	ATO > 0,5	Todos	MÉDIO

**26 PRODUTOS ALIMENTARES E DE BEBIDAS**

26.01	Produção artesanal de alimentos e bebidas	N	Área construída (m <sup>2</sup> )	AC ≤ 100	100 < AC ≤ 200	AC > 200	-	Todos	MEDIO
26.02	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza	N	Capacidade de armazenamento (litros)	CA ≤ 1.500	1.500 < CA ≤ 5.000	CA > 5.000	-	Todos	MEDIO
26.03	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou Digestão (apenas mistura).	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	CMP > 5.000	Todos	MEDIO
26.04	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	N	Área construída (m <sup>2</sup> )	AC ≤ 100	100 < AC ≤ 300	AC > 300	-	Todos	MEDIO
26.05	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	N	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	SIMPLIFICADO				Todos	BAIXO

Alfredo Chaves (ES), 15 de março de 2022.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**